



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo autuado a partir de requerimento formulado pela Associação dos Técnicos Jurídicos – ATJ, pela Associação Catarinense dos Aposentados e Pensionistas do Judiciário e Extrajudicial – ACAPEJE, pela Associação dos Analistas Jurídicos – AESC, pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores – SINDOJUS e pela Associação Catarinense dos Oficiais da Infância e Juventude – ACOIJ, por meio do qual solicitam a “*implementação da data-base do ano de 2021, bem como a retomada da implementação dos demais benefícios, inclusive, o aumento do percentual da GD - Gratificação de Diligências para a categoria dos Oficiais de Infância e Juventude e Oficiais de Justiça e do auxílio médico social dos aposentados*” (documento 5747004).

Por brevidade, e por considerar que há disponibilidade orçamentária e financeira para a efetivação das despesas a que referem os cálculos de repercussão financeira acostados aos documentos 5944893 e 5959812, acolho o parecer subscrito pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Romano José Enzweiler, por seus próprios fundamentos e, como consequência, autorizo a implementação do percentual referente à data-base de 2021 sobre os vencimentos dos servidores, bem como a recomposição dos valores referentes ao "auxílio-alimentação" e ao "auxílio-creche", todos em janeiro de 2022, assim como aprovo as minutas de resolução que repousam no documento 5965620.

No que se refere ao pleito de aumento da gratificação de diligência dos Oficiais de Justiça e dos Oficiais da Infância e Juventude, bem como do "auxílio médico social" dos aposentados, tais benefícios deverão ser analisados oportunamente pela Administração, pelos argumentos que repousam no documento 5974569.

À Secretaria Técnica de Elaboração Normativa para os ajustes finais de redação das minutas que tratam do "auxílio-alimentação" e do "auxílio-creche".

Após, voltem conclusos para assinatura e publicação dos atos normativos em questão.

A assinatura e publicação do ato normativo que trata da implementação da data-base, deverá aguardar a divulgação do IPCA do mês de dezembro de 2021, que ocorrerá a partir do dia 10 de janeiro de 2022.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Roesler, PRESIDENTE**, em 06/12/2021, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5983805** e o código CRC **12564094**.